São Paulo, 24 de agosto de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TELCO EQUITY RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N° 62.125.959/0001-00

("Fundo")

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), vem, pelo presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial por meio do processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175 e do item 9.4.4. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

A presente Consulta Formal substitui, para todos os fins legais e regulamentares, a realização de assembleia de cotistas em formato presencial ou eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em reunião.

a) Por meio da presente Consulta Formal, a Administradora convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia")

(i) Aprovar o aumento da Taxa de Gestão devida ao Gestor, de 0,20% até 0,26% de forma escalonada sobre o Patrimônio Líquido para 1% (um inteiro por cento) ao ano, observado o valor mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais), com a consequente alteração do item 8.2, bem como a exclusão do item 8.2.1 do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como na forma do Anexo III a esta Ata;

"8.2. A título de Taxa de Gestão, o Fundo pagará à Gestora uma remuneração mensal, calculada em 1% a.a. (um inteiro por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$15.000 (quinze mil reais)."

Caso aprovadas as matérias acima no âmbito da presente Assembleia realizada por Consulta Formal, a Administradora fica desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à implementação das respectivas deliberações, inclusive para:

(i) promover a consolidação da nova versão do Regulamento, conforme minuta constante do Anexo III à presente Consulta Formal;

(ii) efetuar os registros, comunicações e divulgações aplicáveis; e

(iii) debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.debitar do Fundo os custos e despesas incorridos em razão da presente Assembleia.

A nova versão do Regulamento entrará em vigor na data definida pela Gestora e indicada na respectiva ata, a ser divulgada pela Administradora.

Os documentos relativos à Consulta Formal, o regulamento com as alterações propostas, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros; e (ii) no endereço eletrônico da Administradora.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que as matérias objeto da presente Assembleia realizada via Consulta Formal serão aprovadas mediante maioria de votos dos Cotistas presentes, conforme os quóruns estabelecidos no item 9.4.1. do Regulamento do Fundo.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável:

(i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto;

(ii) poderão votar os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;

(iii) não poderão votar, nem serão computados para fins de apuração de quórum:

a) a Administradora e a Gestora;
b) seus sócios, diretores e empregados;
c) empresas consideradas partes relacionadas, bem como seus sócios, diretores e empregados;
d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e empregados;
e) cotistas em situação de conflito de interesses; e
f) cotistas em deliberações relativas a laudos de avaliação de bens de sua propriedade;

(iv) os Cotistas deverão comunicar previamente à Administradora eventual situação de conflito de interesses relacionada às matérias objeto da presente Consulta Formal, ficando impedidos de votar enquanto perdurar tal situação.

A vedação prevista no item (iii) não se aplica quando:

a) tais pessoas forem os únicos cotistas do Fundo; ou
b) houver anuência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria deliberação ou em instrumento específico..

Manifestação: A Carta Resposta, constante do **Anexo II** abaixo, contendo voto proferido pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, deverá ser acompanhado de documentação oficial completa de identificação e/ou comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma eletrônica (inclusive via pdf), observado o disposto no item 3 do **Anexo I** abaixo.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal **deverá ser respondida até as 23:59 horas do 03 de setembro de 2026,** podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia 04 de setembro e comunicado aos cotistas por meio da divulgação

da respectiva ata de assembleia. Caso todos os Cotistas apresentam sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As deliberações tomadas no âmbito da presente Consulta Formal, realizada nos termos do Regulamento do Fundo e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados os quóruns, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituirão deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionado. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: assembleiasfundos@vortx.com.br

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

1.1. Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “A Favor”, “Contra” ou “Abstenção”

Passo 2: Imprimir o voto e assinar.

Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora por e-mail para **assembleiasfundos@vortx.com.br** junto com cópia de documentação oficial do Cotista ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora conforme convocação recebida por e-mail, **até as 23:59 horas do dia 03 de setembro de 2026.**

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

(a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;

(b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

ANEXO II

MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: / / 2026

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.: CONSULTA FORMAL DO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TELCO EQUITY RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 62.125.959/0001-00 ("Fundo").

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal encaminhada em 24 de agosto de 2026 ("Consulta Formal"), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, não aprovar ou abster-me quanto a:

(i) Aprovar o aumento da Taxa de Gestão devida ao Gestor, de 0,20% até 0,26% de forma escalonada sobre o Patrimônio Líquido para 1% (um inteiro por cento) ao ano, observado o valor mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais), com a consequente alteração do item 8.2, bem como a exclusão do item 8.2.1 do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como na forma do Anexo III a esta Ata;

"8.2. A título de Taxa de Gestão, o Fundo pagará à Gestora uma remuneração mensal, calculada em 1% a.a. (um inteiro por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$15.000 (quinze mil reais)."

A Favor	Contra	Abstenção
☐	☐	☐

O Cotista acima qualificado concorda que, na hipótese de prorrogação, reabertura ou realização em segunda convocação da presente Consulta Formal, esta Carta Resposta permanecerá válida e eficaz para todos os fins, podendo ser considerada para fins de apuração, independentemente de nova manifestação, salvo se expressamente revogada ou modificada pelo Cotista.

DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA E/OU CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com o disposto nos incisos II, III e IV do caput e no § 2º do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, o Cotista abaixo assinado declara, para os devidos fins, que:

[ ] SIM, é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, ou parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, e/ou possui impedimento de voto e/ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias constantes nos itens [ ] da ordem do dia.

[ ] NÃO, não é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, nem parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, bem como não possui qualquer impedimento de voto ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias.